

DERECHO SANITÁRIO GLOBAL: TEMAS, ACTORES Y PROCESOS

Roberta de Freitas Campos

Orientadora: Sueli G. Dallari

IV Congreso Latinoamericano y del Caribe de ALASAG
Noviembre de 2016

APOYO: Programa de Pós-Graduação em Saúde
Global e Sustentabilidade da
Faculdade de Saúde Pública da Universidade de
São Paulo - USP



INTRODUCCIÓN

- Salud como Derecho
- Vários temas em debate nas agendas internacionais dialogam e impactam no direito à saúde.
- Estados nacionais, garantidores legítimos desse direito,
 - outros atores internacionais são capazes de influenciar a definição de normas internacionais que impactam na saúde.

SALUD INTERNACIONAL X SALUD GLOBAL

- Globalização
- Aumento do risco da propagação internacional de doenças infecciosas e não transmissíveis
- Compreensão sistêmica da saúde e da sociedade contemporânea
- *Kickbusch*
 - Impacto de la interdependencia global sobre los determinantes de la salud, la transferencia de riesgos de salud y la respuesta en la forma de políticas de las naciones, de las organizaciones internacionales y de los múltiples actores en el entorno de la salud global,
 - “através uma interação complexa entre o Estado e atores não-estatais, através de novos mecanismos organizacionais que permitem a sua participação. Onde o novo sistema é plural e caracterizado por uma crescente privatização”
- Suscitamos, porém, que nesses casos a **legitimidade da participação desses “novos atores” deve ser ponderada** nos limites de seus interesses econômicos.

DIREITO SANITÁRIO GLOBAL

- “ Global health law is a field that encompasses the **legal norms, processes, and institutions** needed to create the conditions for people throughout the world to attain the highest possible level of physical and mental Health” *Gostin*.
- Infinitude de organizações internacionais que compartilham autoridade legislativa para a saúde, bem como outros atores envolvidos que influem no processo legislativo internacional da saúde, a **expansão da legislação internacional em saúde se mostra fragmentada, descoordenada e ineficaz**, *Taylor*.

TEMAS

Informação e
Comunicação

Estilos de Vida

- Tabaco
- Álcool
- Alimentação
- Medicação

Meio Ambiente

- Agrotóxicos
- Água
- Ar

Comércio/Política

- Propriedade Intelectual (TRIPS)
- Proteção de mercados internos

Segurança

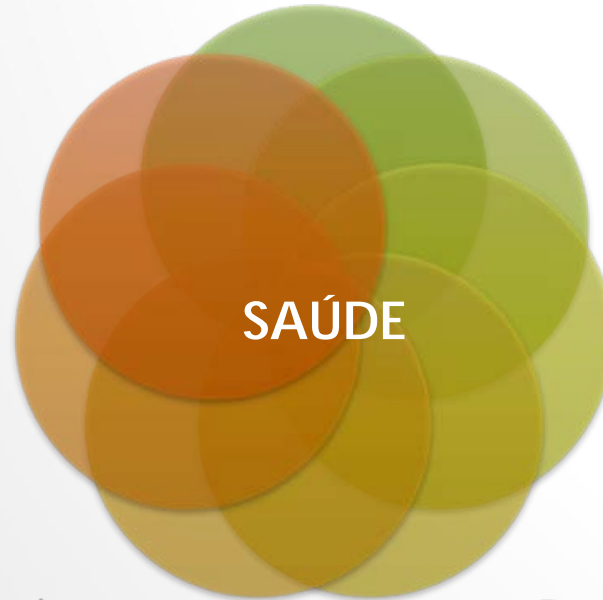
- Epidemias
- Armas Químicas/Nucleares

Conflitos Armados

- Refugiados
- Migração

Desenvolvimento

- Sustentável
- Ciência e Tecnologia
- Mobilidade



SEGURANÇA

- Peste negra na Grécia em 431 a.C.;
- medidas de Quarentena nos países da Europa;
- construção de muralhas na Idade Média;
- 1ª Conferência Sanitária, em Paris – 1851
- Comitê Sanitário Internacional e Oficina Internacional de Higiene Pública em 1902;
- Código Sanitário Pan-Americano, em 1924 - 2005;
- Episódios de SARS em 2003, Influenza A (H1N1) em 2009, Gripe aviária Síndrome Respiratória Aguda Grave.
- Armas químicas, biológicas e nucleares - Vírus Variola (OMS);

COMÉRCIO

- Argumentos sanitários para imposição de barreiras econômicas
 - Pneus,
- Acordo TRIPPS (OMC) – possibilidade de emissão de licença compulsória em casos de emergência nacional e interesse público
- Discussões sobre a regulação e consumo de tabaco, álcool, medicamentos, sal, etc.,
- Uso de propagandas e tecnologias de comunicação voltadas cada vez mais para benefícios de grandes conglomerados econômicos.

MIGRAÇÃO E CRISE ECONÔMICA

- Europa (ES e FR)
 - Mudanças nos sistemas nacionais de saúde
 - Com o início da crise econômica, todos esses avanços históricos do SNS estão sendo ameaçados, com precarização dos serviços, privatização de serviços da saúde pública, diminuição dos pagamentos dos profissionais de saúde e aumento de suas horas de trabalho" *Fernandez*.
- Brasil
 - PEC 241 (justificativa)

AMPLIAÇÃO DA AGENDA

- Desafios
- Dificuldade de se reconhecer compromissos factíveis e responsabilidades compartilháveis,
- Ampliação das agendas das Organizações Internacionais;
- Necessidade de se ampliar o diálogo e a coordenação de ações entre os países e outros atores.
- IMAGEM ODM - ODS

ATORES

- ESTADOS
 - soberania na arena internacional: igualdade formal dos Estados e a não intervenção
 - Assimetrias (políticas, econômicas, sociais, etc.)
 - Norte X Sul, superpotências X resto do mundo, Ocidente X Países Islâmicos, Membros do Conselho de Segurança da ONU X demais membros.
- BLOCOS REGIONAIS – políticos e/ou integração, (CAN, CARICOM, UNASUL, Mercosul, UE, CPLP, etc.)
- ORGANISMOS INTERNACIONAIS – Sistema ONU
 - Próprios da Saúde (OMS e OPAS)
 - Outros elaboração de normas internacionais que impactam na saúde (OMC,

Qual o interesse dos Estados: fortalecer uma coordenação coerente ou adaptá-las de acordo com seus interesses e zonas de influência?

NOVOS ATORES

- da sociedade civil e do setor privado
 - ONGs
 - Fundações
 - Algumas representam poderosos interesses econômicos privados
- Questiona-se com veemência as formas que atuam as grandes incorporações empresariais, tais como indústrias farmacêuticas, produtoras de tabaco e alimentos, **que por sua influência no PIB dos países constroem um forte *lobby* com os governos** para que se adote ou não normas internacionais ou legislações internas que lhes prejudicaria.

PROCESSOS POLÍTICOS DE NEGOCIAÇÃO DE NORMAS INTERNACIONAIS RELACIONADAS À SAÚDE

- Influências das mais variadas esferas
- OMS
 - RSI
 - CQCT
- Assembleia Geral da ONU
 - HIV/Aids, em 2006
 - Doenças Crônicas Não Transmissíveis, em 2010.
- Muitos outros membros do Sistema da ONU
 - “The institutions responsible for the development and application of legal regulations in the field of health are both numerous and diverse. *Bélanger*.”

Tipos normativos	Organização internacional	Temas de saúde relacionados
Legislação de comércio internacional (Trips, Trips Plus etc.)	OMC	Comércio de produtos farmacêuticos
Direito Internacional dos Direitos Humanos (DUDH, DUBDH etc.)	ONU UNESCO ECOSOC	Proteção dos direitos humanos dos indivíduos
Legislação ambiental internacional (Declarações Estocolmo 72, Eco 92, Kyoto, Rio+20 etc.)	ONU PNUMA	Problemas ambientais com impacto nos problemas de saúde
Comércio Internacional de Substâncias Químicas (incluindo: Código Internacional de Conduta para a gestão de pesticidas; Abordagem Estratégica Internacional para a Gestão das Substâncias Químicas - SAICM)	FAO ONU PNUMA	Define padrões em relação às boas práticas de gestão de ciclo de vida dos pesticidas; Estrutura políticas que visam facilitar a redução e eliminar os riscos dos produtos químicos
Legislação internacional do trabalho (Convenções 155 e 187)	OIT	Segurança e saúde dos trabalhadores
Regulação internacional de comércio de alimentos (CODEX Alimentarius)	FAO	Standards para o comércio internacional de alimentos, normas quanto ao uso de agrotóxicos, aditivos alimentares, etc.
Direito Internacional Humanitário (Convenções de Genebra de 1949, Protocolos Adicionais de 1977 etc.)	CICV	Proteção da saúde dos combatentes e não combatentes em tempos de conflito armado

CONSIDERAÇÕES

- As questões de saúde e do direito internacional estão intimamente relacionadas.
- Incluindo as variáveis já destacadas como os **múltiplos interesses dos Estados em sua atuação interna e internacional**, além das **influências de atores privados** na construção das normas de saúde, confere-se o panorama do direito sanitário global.
- o direito sanitário global fornece uma base legal para os compromissos internacionais de saúde, e poderia **incluir arquiteturas institucionais e processuais** para incentivar o cumprimento das mesmas

CONSIDERAÇÕES

- **Aprimorar a capacidade dos Estados** na negociação e implementação das agendas internacionais de saúde.
- Uma maior **participação da sociedade civil** nas discussões de interesse à saúde poderia contribuir para uma ação mais coerente dos Estados, e fortalecê-lo frente aos lobbies e interesses emanados por outros atores adversos.
- Desafio no direito sanitário global é a **harmonização de temas e coordenação dos interesses dos atores nos processos políticos de negociação** de normas internacionais de interesse à saúde.
- No cenário impulsionado pela globalização, os Estados e o setor da saúde precisam recuperar seu objetivo final: a proteção da saúde

REFERÊNCIAS

- YACH, D; BETTCHER, D. A globalização da saúde pública 1: Ameaças e oportunidades. *Jornal Americano de Saúde Pública*. p. 735-738. 1998.
- KICKBUSCH I. *Action on Global Health: Addressing global health governance challenges*. Public Health. 2005; 119 (11): 969 – 973.
- TAYLOR, A. L. Global governance, international health law and WHO: looking towards the future. *Bull World Health Organ*, v. 80, n. 12, p.975-980, jan. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0042-96862002001200013&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 30 ago. 2013.
- FERNANDEZ, L. A. L. ***A Crise econômica Europeia e as repercussões nos sistemas de saúde***: São Paulo: Conferência, 21 Nov. 2012. Conferência realizada na FSP/USP.
- BÉLANGER, M. ***Introduction à un droit mondial de la santé***. Paris: Archives Contemporaines, 2009. "As instituições responsáveis pelo desenvolvimento e aplicação de regulamentos jurídicos na área da saúde são numerosos e diversos." (Tradução livre).

MUCHAS GRACIAS!

Roberta de Freitas Campos

robertafreitas@usp.br

Roberta.freitas@fiocruz.br



APOYO: Programa de Pós-Graduação em Saúde Global e
Sustentabilidade da

Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo - USP